



PARECER COMPLEMENTAR AO PROJETO DE LEI Nº 0399.4/2021

“Institui a Bolsa-Atleta de Santa Catarina e estabelece outras providências.”

Autor: Governador do Estado

Relator: Deputado Milton Hobus

Trata-se de complementação ao parecer (págs. 16 à 18) apresentado ao Projeto de Lei nº 399.4/2021 que “Institui a Bolsa-Atleta de Santa Catarina e estabelece outras providências”.

Com amparo regimental, em deliberação colegiada, visando a economia processual e o atendimento ao princípio da eficiência, inerente à administração pública, este colegiado deliberou pelo acatamento das 2 (duas) emendas aditivas apresentadas pelo Deputado João Amin no momento da discussão, que resultou na aprovação do relatório e voto relativo ao projeto de lei em estudo, contemplando as respectivas alterações.

i. Emenda Aditiva (págs. 20 e 21) veda percepção do benefício a atletas cumprindo sanções por doping, e na esfera criminal; e

ii. Emenda Aditiva (págs. 22 e 23) veda o benefício para atletas que passem a representar entidades e federações que não pertençam ao Estado de Santa Catarina.

No que compete o exame das propostas acessórias, entendo que ambas cumprem os aspectos atinentes a análise regimental insculpidos no art. 72, I, c/c o art. 144, I, do Rialec, no que compreende a constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa,



Ante o exposto, voto, no âmbito desta Comissão de Constituição e Justiça, com amparo na inteligência combinada dos arts. 72, I e XV, 144, I, 209, I, e 210, II, todos do Rialesc, pela **APROVAÇÃO** e prosseguimento da tramitação processual do Projeto de Lei nº 0399.4/2021, com as emendas Aditivas de págs. 20 à 21, e 22 à 23.

Sala das Comissões,

Deputado Milton Hobus
Relator